



Funerária Açaiteua

R. SOCIAL	J DE O COSTA COMERCIO
CNPJ:	11.753.755/0001-83
INS. EST.	15.299.444-0
END.	TV. 07 DE SETEMBRO – AÇAITEUA, VISEU -PA



AQUISIÇÃO URNA MORTUÁRIA

DESCRIÇÃO		UND.	QTD	V.UNIT	TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UND.	36	R\$ 590,00	R\$ 21.240,00
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UND.	12	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UND	48	R\$ 605,00	R\$ 29.040,00
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER INFANTIL	UND	17	R\$ 490,00	R\$ 8.330,00
TOTAL: R\$ 63.770,00					

WISEU, 25 DE OUTUBRO 2021

Joel de Almeida Costa

J DE O COSTA COMERCIO
CNPJ:11.753.755/0001-83



J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72
END: RUA LAURO SODRÉ Nº 475 – CENTRO
FONE: (91) 98764-3801

COTACÃO

PANILHA DE PREÇO

DESCRIÇÃO		UND.	V.UNIT		TOTAL
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UND.	36	600,00	21.600,00
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UND.	12	450,00	5.400,00
03	PREPARAÇÃO PARA CADAVER ADULTO	UND	48	650,00	31.200,00
04	PREPARAÇÃO PARA CADAVER INFANTIL	UND	17	500,00	8.500,00
TOTAL:					66.700,00

WISEU 25 DE OUTUBRO DE 2021

J. M. SOUSA DOS REIS Assinado de forma digital
SERVICO por J. M. SOUSA DOS REIS
FUNERARIOS SERVICIO FUNERARIOS
EIRELI:401666690001 EIRELI:40166669000172
72 Dados: 2021.10.25
16:27:12 -03'00'

J. M. SOUSA DOS REIS SERVIÇOS FUNERÁRIO EIRELI
CNPJ: 40.166.669/0001-72

COTAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Viseu-Pará.

Razão Social do Licitante: R.G.S DE MENEZES EIRELI.

CNPJ: 19.970.959/0001-88.

Insc. Estadual: 15.556.285-1

Insc. Municipal: 2017107

Telefone/fax: (91) 98292-2808.

E-mail: robertoglay24@gmail.com

Endereço: Rua Professora Lola, nº 11, Bairro Almir Gabriel- São Francisco do Pará-Pará

CEP: 68.748-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Fornecimento de Urna MORTUÁRIA ADULTO.	36	URNAS MART	Unidade	R\$ 610,00	R\$ 21.960,00
2	Fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL,	12	URNAS MART	Unidade	R\$ 465,00	R\$ 5.580,00
3	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PARA CADÁVER ADULTO.	48	*****	Unidade	R\$ 680,00	R\$ 32.640,00
4	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PARA CADÁVER INFANTIL.	17	*****	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 8.160,00

Valor Total da proposta: R\$ 68,340,00(Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Quarentas Reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Praça: Igarapé-Açu.

Nome do responsável legal da empresa: ROBERTO GLAYDSON SÁ DE MENEZES

Razão social: R.G.S DE MENEZES EIRELI

Nacionalidade: Brasileiro,

Estado Civil: Solteiro

Profissão: empresário.

Portador do RG de nº 2656670

CPF: 601.788.502-25

São Francisco do Pará, 26 de Outubro de 2021.

Roberto Glaydson S. Menezes.
Roberto Glaydson Sá De Menezes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



CONTRATO Nº20219166

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA
FUNERARIA PARAPAX EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.899.610/0001-95, com sede do Executivo Municipal localizado na Avenida Pará, s/nº, Centro, Uruará-Pará, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas Sra. Graciely Moreira e Silva, casado, brasileira, portador do CPF nº 849.024.342-53 e RG Nº 5028009 PC/PA, residente e domiciliado neste município na Travessa Salvino Lopes, S/nº, Vila Brasil, Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FUNERARIA PARAPAX EIRELI**, CNPJ nº 26.401.781/0001-10, localizada na Av. Av. Goiás, nº717, Bairro Centro, Uruará-PA, neste ato representado por seu representante Sr. Jonivaldo Maia da Silva, inscrita no RG nº 2634328 2º via PC/PA e CPF nº 616.379.802-30, residente e domiciliado na Av. Av. Goiás, nº717 Fundos, Bairro Centro, Uruará-PA, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, preparação de corpos e traslado para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2021-00040-SRP e seus Anexos.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
5	15	Unid	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior do ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado, com vestuário e preparação de corpo..	2.700,00	40.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



11	4		URNA FUNERÁRIA INFANTIL: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado; com vestuário.	1.350,00	5.400,00
12	4	Unid	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular; modelo: sextavado; com vestuário e preparação do corpo.	1.580,00	6.320,00
13	1	Unid	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, largura parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 0,80m, na parte superior 0,85m, altura 18cm, padrão: popular; modelo: sextavado, com preparação de corpo, vestuário e translado de cadáveres via aérea de Belém/Santarém e terrestre de Santarém/Uruará.	6.844,00	6.844,00
17	2		URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, largura parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 0,80m, na parte superior 0,85m, altura 18cm, padrão: popular; modelo: sextavado; com vestuário.	980,00	1.960,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



18	1	Unid	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO: com visor confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chaves; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, largura parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 0,80m, na parte superior 0,85m, altura 18cm, padrão: popular; modelo: sextavado; com vestuário e preparação de corpo.	1.470,00	1.470,00
20	1	Unid	URNA FUNERÁRIA GORDA: com visor confeccionada em madeira de pinus com 20mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz alto brilho; tampa com 06 chaves; com 08 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura 85cm, comprimento 1,90m, altura 0,66 cm; padrão popular; modelo sextavado, com preparação de corpo, vestuário e traslado de cadáveres via aérea Belém/Santarém e via terrestre de Santarém/Uruará.	9.315,00	9.315,00
24	1	Unid	URNA FUNERÁRIA GORDA: com visor confeccionada em madeira de pinus com 20mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz alto brilho; tampa com 06 chaves; com 08 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura 85cm, comprimento 1,90m, altura 0,66 cm; padrão popular; modelo sextavado; com vestuário e preparação de corpo	3.910,00	3.910,00
30	500	KM	TRANSLADO DE CADAVERES: percurso no raio de até 2.000 km do município de Uruará.	2,49	1.245,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 76.964,00. (Setenta e Seis Mil e Novecentos e Sessenta e quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais/serviços sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

- 5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.
- 5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 15 (Quinze), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias)..
- 5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;
- 5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.
- 5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0200.2.052 – Custeio do Tratamento Fora do Domicílio

33.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 31 de de Dezembro de 2021, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FICALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sra. **THAIS LEITE CAVALCANTE** Portaria de nomeação nº **0038/2021** para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo Municipal de Saúde, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

GRACIELY MOREIRA Assinado de forma digital por Uruará, 26 de Outubro de 2021
E GRACIELY MOREIRA E
SILVA:84902434253
Dados: 2021.10.26 17:52:15
SILVA:84902434253 -02'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

FUNERARIA PARAPAX Assinado de forma digital por
FUNERARIA PARAPAX
EIRELI:264017810001 EIRELI:26401781000110
Dados: 2021.10.26 18:00:13
10 -03'00'

FUNERARIA PARAPAX EIRELI

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 0002/2021

O MUNICÍPIO DE ACARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede Av. Manoel Paiva da Mota nº 162, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.877.095/0001-30, representado pela Sr.ª KALY CORRÊA BARBOSA MORAES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE TRASLADOS, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA**, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. DOS S. LOBATO CNPJ/MF: 17.578.516/0001-10, Endereço: AV. FERNANDO GUILHON, 567, Bairro: Centro, Fone: (091) Representante: Rodolfo dos Santos Lobato, CPF: 020.161.902-48.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNA SIMPLES PEQUENA (050CM DE 080 CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	200	R\$ 188,95	R\$ 37.790,00
2	URNA MÉDIA (1,00CM DE 1,80CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	200	R\$ 378,95	R\$ 75.790,00
3	URNA SIMPLES GRANDE (1,90CM)	R.C. GONÇALVES	UNIDADE	400	R\$ 372,95	R\$ 149.180,00
4	TRASLADO POR KM RODADO	R.C. GONÇALVES	SERVIÇO	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

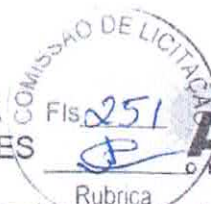
6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).


Ary Correia Barbosa Moraes
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social do Acará
DECRETO Nº 004/2021 GP/PM

ACARÁ/PA, 22 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
C.N.P.J. nº 14.877.095/0001-30
CONTRATANTE

R DOS S LOBATO
C.N.P.J. nº 17.578.516/0001-10
CONTRATADO

RODOLFO DOS
SANTOS

LOBATO:02016190248

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOS SANTOS
LOBATO:02016190248
Dados: 2021.04.22 13:41:47 -03'00'

PEDRO
PAULO
GOUVEA
MORAES:452
13216234

Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO GOUVEA
MORAES:45213216
234
Dados: 2021.04.29
10:59:35 -03'00'